



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO

**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**PROTÓCOLO**

Nº 0372  
Em 28 de 02 de 20 25

Horário: 13:55

Janneker  
PROTOCOLISTA

Autoriza a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de imóvel Pertencente ao Patrimônio Municipal e da outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, de forma onerosa, concedendo à empresa ou cooperativa, devidamente habilitada, o direito real de uso, sobre os seguintes imóvel:

IMÓVEL: Uma fração de campo situada na primeira zona deste município de seis hectares, vinte ares e cinquenta e dois centiares (06ha 20a 52ca), dentro de uma área maior de dez hectares (10ha), que fica localizado aproximadamente a 365 metros ao sudoeste das margens da ERS-608, medindo aproximadamente 430 metros ao sudeste onde confronta-se com estrada de acesso a propriedades locais, 180 metros ao sudoeste onde confronta-se com estrada de acesso a propriedades locais, 460 metros ao noroeste onde confronta-se com área privada de terceiros e 105 metros ao nordeste onde confronta-se com propriedade dos condôminos. Esta área possui um pequeno mato de eucalipto e área útil de dois hectares, oitenta ares e cinquenta e dois centiares (02ha 80a e 52ca). Possui uma área de remediação de área degradada por resíduos sólidos urbanos de três hectares e quarenta ares (03ha 40a), referenciada com a poligonal P01 -31.563055° -53.414974°, P02 -31.562133° -53.412749°, P03 -31.564115° -53.414063°, P04 -31.562920° -53.412100°, esta área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos do tipo lixo domiciliar urbano, conforme LO nº 06710/2017.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em havendo acordo entre ambas as partes, e desde que existente as razões de interesse público para tanto, devidamente justificadas.

Art.3º A posse do imóvel se reverterá imediatamente ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior; ou, a qualquer momento, desviar-se a função do imóvel de sua finalidade contratual, prevista na presente Lei, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou infringir qualquer espécie de norma ambiental, administrativa ou tributária.

Art.4º As benfeitorias porventura realizadas no imóvel, pela empresa concessionária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

Art. 5º É de inteira e total responsabilidade da concessionária toda e qualquer providência, elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos necessários para o desempenho da atividade, bem como para fins de obtenção de licenciamento ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

e alvará/autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros e outros que se fizeram necessários.

Parágrafo Único. Responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, o responsável legal pela concessionária, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no caput do presente artigo, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, bem como na legislação que regulamenta a relação do ente privado com a administração pública.

Art. 6º Os requisitos, a qualificação dos licitantes, os direitos e as obrigações das partes serão estabelecidos no edital de licitação, bem como no instrumento a ser firmando com a concessionária escolhida no respectivo certame licitatório.

Parágrafo único. Dentre os requisitos, deverá constar no edital que a empresa vencedora deverá arcar com as obrigações do passivo ambiental, devendo assumir a recuperação/monitoramento da área perante os órgãos de controle e fiscalização.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.669, de 18 de junho de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 28 DE FEVEREIRO 2025**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei busca a autoriza a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de imóvel Pertencente ao Patrimônio Municipal e da outras providencias

A autorização que se busca é necessária, uma vez que de acordo com a Lei Orgânica Municipal, para que o Município possa promover a concessão honerosa de bens imóveis é preciso deliberação do Poder Legislativo.

Com a presente proposição será possível atrair empresas, gerando em curto espaço de tempo postos de emprego, o que poderá movimentar o comércio local com a circulação de mais dinheiro nas mãos de cidadãos da nossa comunidade.

No mesmo sentido, teremos um aumento na arrecadação de impostos, seja com a construção dos empreendimentos ou com a produção e comercialização.

Além disso, considerando o e-mail recebido da Divisão de resíduos da FEPAM, não há impedimento para a venda, desde que fique expresso que a adquirente irá se responsabilizar pelo passivo ambiental.

Por outro lado, ressalta-se que a área em questão está ociosa e não há interesse para utilização.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que seja feita a competente análise.

Esperando ao final a aprovação da matéria pela egrégia Casa Legislativa.

Pinheiro Machado, em 28 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verificou constar na matrícula o teor seguinte:

## Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Na -1- matrícula Nº 3.594

Pinheiro Machado, 29 de maio de 1984

**matricula** 1.200.10

Imóvel: Uma fração de campo situada na primeira zona deste município, com a área superficial de cem mil metros quadrados (100.000 m<sup>2</sup>), dentro de área maior, que abrangará toda a frente da estrada que vai desta cidade à cidade de Bagé, com exceção de oito metros que ficam na propriedade dos sucessores de Hortêncio Marialde e sua esposa dona Leonida Mendes Marialde, junto ao campo Renato Silveira, incluindo-se nesta fração de campo um pequeno lote de suculentas e cujo campo servirá para a construção de um aeroporto municipal. -

Proprietária: Hortência Marialde e sua mulher dona Leonida Mendes Marialde, brasileiras e residentes neste município, atualmente falecidas. -

Título de aquisição: Registro nº 1.715, do livro 3-0 em data de 14/04/37, adquirido por compra efetuada em data de 02/04/37 pelo valor de Cr\$ 3,30, constando o registro nº 9.874, livro 3-RF, em data de 17/10/37 - promessa de compra e venda, em favor da Prefeitura Municipal desta cidade. -

Eu, Selange Benitez Barão, Suboficial, sou o datilografar. -  
Suboficial: *[Assinatura]*

---

2.1/3.294: (Registro em três mil, quinhentos e noventa e quatro) em data de 29 de maio de 1.984. -

Título: Adjudicação. -

Transmitente: O Espólio de Hortêncio Marialde e de sua mulher Leonida Mendes Marialde, com negativa de I.B.D.F. sob nº 555 92. -

Adquirente: A Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, inscrita no CIO Nº. Alce, inscrita no CNPJ sob nº 88084942/0001-16, com sede nesta cidade de Pinheiro Machado, representada pelo Prefeito Dr. Humberto João da Matta, Vereador, casado, cirurgião dentista e portador do CPF Nº. 008.240.110/15, residente e domiciliado nesta cidade. -

Forma do título: Carta de adjudicação extraída pelo Escrivão/Judicial desta comarca Valdir Avila Petroski, em data de 21 de maio de 1.984, conferiu sentença passada na Processo de adjudicação compulsória, em data de 30/04/84, pelo Dr. Fernando Bráf Hanning Junior, Juiz de Direito desta comarca. -

Imóvel: O constante desta matrícula. -

Valor: Cr\$ 120.000,00. -

Condições: Não consta. -

Protocolo: Título apontado sob nº do arca 7.675, livre nº 1/A e as fls. 47. -

Eu, Selange Benitez Barão, Suboficial, sou o datilografar. -  
Suboficial: *[Assinatura]*

continua no verso

Continua na Próxima Página

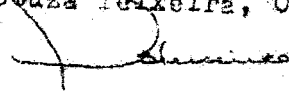
Continuação da Página Anterior

**Av.2/3.594:** (Averbação dois/tres mil quinhentos e noventa e quatro) em 28 de julho de 1.998.

De conformidade com requerimento do Município de Pinheiro Machado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Carlos Ernesto Bettiello, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CIC sob nº 458.705.190/04, residente e domiciliado nesta cidade, datado de hoje, com a firma devidamente reconhecida, declarou que o imóvel constante desta matrícula, situa-se dentro de área maior de vinte e cinco hectares (25ha) e confronta-se com a estrada que desta cidade vai a Bagé e com campos de Horácio Marques Dias, Hilcario Mendes da Veiga, Constantino Mendes da Veiga, Nodalio Vicente Feres e Paulo Dutra de Andrade. Tudo de conformidade com o requerimento acima mencionado e que fica arquivado neste Ofício.

**Protocolo:** Título apontado sob nº de ordem 17.859, fls. 190 do Livro I-B de protocolo.

Su, Maria Luiza de Souza Teixeira, Oficiala Designada que o da tilografiei.

Oficiala Designada:   
E-R\$ 9,35

**R.3/1.594:** (Registro tres/tres mil quinhentos e noventa e quatro) em 08 de fevereiro de 2.002.

**Título:** Permuta.

**Transmitente:** O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 88.084.942/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Carlos Ernesto Bettiello, portador da CI-RG 9033285777-SSP-RS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CIC sob nº 458.705.190/04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Coronel Gervásio Favares 120.

**Adquirentes:** Hugo Alves Martins, cujo nome também tem sido registrado Hugo Rijo Alves Martins, filho de Luís Alves Martins e Esmeralda Rijo Alves Martins, portador da CI-RG 7021765156-SSP-7RS, brasileiro, pecuarista, inscrito no CIC sob nº 060.900.52000 e sua mulher Leda de Souza Martins, filha de Ivo Francisco de Souza e Esmeralda Macedo de Souza, portadora da CI-RG 5012957493-SSP-RS, brasileira, do lar, inscrita no CIC sob nº 483.233810/20, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.

**Forma do Título:** Escritura pública de 14 de agosto de 1.998, lavrada no Tabelionato local pela Tabela Substituta Maria Rosane Busch Braga, no Livro nº 173, fls.143 a 144, escritura nº - 4.553.

**Imóvel:** A parte ideal correspondente a 02ha.94a.47ca. do imóvel constante desta matrícula.

**Valor:** R\$ 1.590,43.

**Incrs:** Cadastro nº 852.139.012.505/3; área total: 10,00; nº de mda. rurais: 0,53 e fração mínima de parcelamento: 0,53.

**Ibama:** Certidão negativa nº 22407

**Condições:** Não constam.

**Protocolo:** Título apontado sob nº de ordem 20.316, fls.057 do-

continua a folhas.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -----




## Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls. -2- Matrícula 3.594/2

Pinheiro Machado, 08 de fevereiro - - de 2.002.

matrícula

Continuação da fls.1...  
...fls.057 do Livro 1-C de protocolo.  
Eu, Maria Luiza de Souza Teixeira, Oficiala Designada que o da  
tilografei.  
Oficiala Designada:   
E-R\$ 52,10

R. 4/3.594: (Registro quatro/tres mil quinhentos e noventa e quatro) em 12 de fevereiro de 2004.

Título: Permuta.

Transmitente: O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 08.084.942/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Carlos Ernesto Bettel, portador da CI-RG 9033285777-SSP-RS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CFC SOB Nº 458.705.190/04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Coronel Gervásio Tavares, 120

Adquirentes: Hugo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Rijo Alves Martins, filho de Luis Alves Martins e Emeralda Rijo Alves Martins, portador da CI-RG 7021765156-SSP-RS, brasileiro, pecuarista, inscrito no CFC SOB Nº 060.900.520/00 e sua mulher dona Leda de Souza Martins, filha de Ivo Francisco de Souza e Emeria Magiel de Souza, portadora da CI-RG 483.233.810/20, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.

Forma do Título: Escritura pública de 14 de agosto de 1998, lavrada no Tabelionato local pela Tabeliã Substituta Maria Rosa de Rusch Braga, no Livro nº 173, fls. 143 e 144, escritura nº 4.553.

Imóvel: A área de 02ha, 54a, 47ca. do imóvel constante desta matrícula.

Inscrição: Código do imóvel: 852.139.012.505/3; área total: 10,00; nº de módulos, digo, nº de módulos rurais: 0,53 e tração mínima de parcelamento: 3,0.


Ibama: Certidão negativa nº 84468.

Valor: R\$ 1.590,43.

Condições: As constantes da escritura.

Protocolo: Título apontado sob nº de ordem 22.478, fl. 099-vº do Livro 1-C de protocolo.

Eu, Maria Luiza de Souza Teixeira, Oficiala Designada que o da tilografei.

Oficiala Designada: 

E-R\$ 64,30

continua no verso

Continua na Próxima Página -----



Continuação da Página Anterior -

R.5/3.594: (registro cinco/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 29 de dezembro de 2006.

Título: Permuta.

Transmitente: O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 88.064.942/0001-45, representado nesta ato pelo Prefeito Municipal José Felipe da Feira, cédula de identidade nº 3026020994-SSR/RS, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF nº 357903000/06, residente nesta cidade, rua Sete de Setembro, 19-A.

Adquirente: Hugo Rijo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Rijo Alves Martins ou Hugo Alves Martins, filho de Luis Alves Martins e de Esmeralda Rijo Alves Martins, portador da cédula de identidade nº 7021765156-SSR/RS, pecuarista inscrito CPF nº 060900520/00 e sua mulher Leda de Souza Martins, filha de Ivo Francisco de Souza e de Esmeria Maciel de Souza, portadora da cédula de identidade nº 5012957493-SSR/RS do lar, inscrita no CPF nº 483233810/20, casados pelos regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Pinheiro Machado, na rua Dutra de Andrade, 184.

Forma do título: Escritura Pública de 24 de novembro de 2006, lavrada no Tabelionato local pelo Tabelião de Notas Edimar Blumberg Lucas, no Livro nº 5661, digo Livro nº 187 de transmissões, fls. 140 à 141 verso, escritura nº 6661.

Imóvel: A parte ideal correspondente a Olha.26a.Olha. do imóvel constante desta matrícula.

Valor: R\$5.000,00.

Incrá: Cadastro nº 852.139.012.505/3, área total: 10,00; nº de mód.rurais: 0,53 e fração mínima de parcelamento: 0,53.

Íbama: certidão negativa 295282, 295275 e 295270.

Condições: Não constam.

Protocolo: Título apontado sob nº de ordem 26.974, fls. 162 do Livro 1-C de protocolo.

Eu, Cristina Timm Brito, oficial registradora o datilografuei e subscrevo.

E - R\$81,78

Av.6/3.594: (Averbação seis/três mil quinhentos e noventa e quatro) em data de 09 de novembro de 2007. **CANCELAMENTO DE REGISTRO:** De conformidade com mandado judicial de cancelamento de averbação no Registro de Imóveis, datado de 30 de outubro de 2007, assinado pelo Dr. Leandro Augusto Sassi, Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos do expediente administrativo nº 644/009, com sentença datada de 03 de outubro de 2007, com trânsito em julgado em 25 de outubro de 2007, foi determinado o Cancelamento do R.4 desta matrícula, datado de 12 de fevereiro de 2004, uma vez que a origem desse registro é a averbação número 4 da matrícula nº 1.289, efetuada em duplicidade e determinado pelo mandado judicial o cancelamento, bem como de todas as matrículas e registros decorrentes da referida averbação tudo conforme mandado judicial e cópia da sentença que ficam

continua a folhas.

Continua na Próxima Página -

Continuação da Página Anterior



# Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Fs 3 Matrícula 3.594

Pinheiro Machado, 09 de novembro de 2007.

matrícula

arquivados neste ofício. Título apontado sob nº de ordem 27.898, do livro 1-C de protocolo, datado de 31 de outubro de 2007. Eu, Cristina Timm Brito, registradora, e datilografei e subscrevi. E-R\$ Nihil - selo digital 0435.03.0700040.00165

**R.7/3.594:** (Registre sete/três mil quinhentos e noventa e quatro) em data de 04 de outubro de 2012. **MEACÃO:** Por escritura pública de inventário e partilha lavrada no Tabelionato local, em data de 12 de novembro de 2008, no livro nº 24 de contratos, fl. 139, número 1956, inventário dos bens deixados por falecimento de Hugo Alves Martins, cujo nome também tem sido grafado Hugo Rijo Alves Martins, inscrito no CPF sob nº 060900520/00, não deixou testamento, deixou viúva-mecira Leda de Souza Martins, e três filhas Ulda Martins Lucas, Jussara Souza Martins e Idilaci Martins Redu, todas identificadas e qualificadas na escritura pública, as quais usando da faculdade que lhes confere a Lei 11.441/2007, e de acordo com as partes resolveram promover a partilha de bens, cabendo a viúva-mecira Leda de Souza Martins, brasileira, viúva, de lar, portadora da carteira de identidade nº 5012957493-SSE/RS, inscrita no CPF sob nº 48323381020, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dutra de André de nº 184, somente a parte ideal correspondente a 03ha.80a.48ca constante no R.3 e R.5 desta matrícula, pelo valor de R\$ 10.655,00, atualizado conforme provimento em R\$ 13.452.54, recolhido imposto de transmissão, certidão de quitação de ITCD nº 132.947 imóvel cadastrado no INCRA sob nº 8630420360210, indicação de localização do imóvel rural: a 3Km de Parque Charrua, fração mínima de parcelamento(ha): 4,0000, nome do detentor: Hugo Rijo Alves Martins, certidão negativa de ITR/NIRF nº 1.389.466-8 com as condições constantes da escritura pública. Título apontado sob nº de ordem 33.612, fl. 60vº de livro 1-D de protocolo datado de 18 de setembro de 2012. Eu, Cristina Timm Brito, registradora, e datilografei e subscrevo. E-R\$ 137,30 + 4,85 selo 0435.06.1200014.000137

**R.8/3.594:** (Registro oito/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 07 de agosto de 2013. **LEGÍTIMA MATERNA:** Por Escritura Pública de inventário e partilha lavrada no Tabelionato local, em data de 12 de julho de 2013, no livro nº 32 de

continua no verso

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior



## Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fil. 03v Matrícula 3.594

Pinheiro Machado, 07 de agosto de 2013

matrícula

contratos, folhas 109, número 2981, inventário dos bens deixados por falecimento de LEDA DE SOUZA MARTINS, inscrita no CPF nº 483.233.810-20, era viúva, deixou três filhas Uida Martins Lucas, Jussara Souza Martins e Lilaci Martins Redu, as quais usando da faculdade que lhes confere a Lei nº 11.441/2007, resolveram de comum acordo promover a partilha dos bens cabendo a herdeira filha LILACI MARTINS REDU, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 7024092442, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 174.858.060-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 13, apartamento 302, na cidade de Pelotas-RS, somente a fração ideal correspondente a 01ha.90a.24ca. constante no R.7 desta matrícula, avaliado pela Fazenda Estadual pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme DIT número 430816, certidão de quitação de ITCD número nº 655.627, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 863.041.036.021-0, localização do imóvel rural: a 3Km da Parque Charrua, fração mínima de parcelamento(ha): 4,0000, nome do detentor: Hugo Rijo Alves Martins, certidão negativa de ITR/NIRF nº 1.389.471-4, com as condições constantes da escritura pública. Título apontado sob nº de ordem 34774, fl. 38 do livro 1-E de protocolo, datado de 19 de julho de 2013. Eu, Cristina Timm Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos: R\$138,20

Registro com valor declarado: R\$129,40 (0435.06.1300011.00225 = R\$5,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0435.01.1300013.02356 = R\$0,30)

**R.9/3.594:** (Registro nove/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 07 de agosto de 2013, **LEGITIMA MATERNA:** Por Escritura Pública de inventário e partilha lavrada no Tabelionato local, em data de 12 de julho de 2013, no livro nº 32 de contratos, folhas 109, número 2981, inventário dos bens deixados por falecimento de LEDA DE SOUZA MARTINS, inscrita no CPF nº 483.233.810-20, era viúva, deixou três filhas Uida Martins Lucas, Jussara Souza Martins e Lilaci Martins Redu, as quais usando da faculdade que lhes confere a Lei nº 11.441/2007, resolveram de comum acordo promover a partilha dos bens, cabendo a herdeira filha ULDA MARTINS LUCAS, portadora da carteira de identidade nº 8022494697, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 151.702.410-20 e seu esposo RENILDO OLIVEIRA LUCAS, portador da carteira de identidade nº 8027203432, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 017.748.380-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Israel Azambuja, nº 374, nesta cidade de Pinheiro Machado, somente a fração ideal correspondente a 01ha.90a.24ca. constante no

continua a folhas

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

**Ofício de Registros Públicos**COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fis. 04 Matrícula 3.594

Pinheiro Machado, 07 de agosto de 2013

matrícula

R.7 desta matrícula, avaliado pela Fazenda Estadual pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme DIT número 430816, certidão de quitação de ITCD número nº 655.627, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 863.041.036.021-0, localização do imóvel rural: a 3Km da Parque Charrua, fração mínima de parcelamento(ha): 4,0000, nome do detentor: Hugo Rijo Alves Martins, certidão negativa de ITR/NIRF nº 1.389.471-4, com as condições constantes da escritura pública. Título apontado sob nº de ordem 34775, fl. 39 do livro 1-E de protocolo, datado de 23 de julho de 2013. Eu, Cristina Timm Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos: R\$138,20

Registro com valor declarado: R\$129,40 (0435.06.1300011.00226 = R\$5,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0435.01.1300013.02452 = R\$0,30)

**Av.10/3.594:** (Averbação dez/três mil quinhentos e noventa e quatro) em 09 de março de 2018. **AVERBAÇÃO:** De conformidade com requerimento contido no ofício nº Of.SMOVT 07/18, datado de 09 de fevereiro de 2018, assinado pelo Prefeito Municipal José Antônio Duarte Rosa, averbo que na fração ideal de propriedade do Município de Pinheiro Machado existe uma atividade de remediação de área degradada por resíduos sólidos urbanos, com área útil de trinta mil metros quadrado (30.000,00m<sup>2</sup>) dentro de um área maior de cinquenta e oito mil e cem metros quadrados (58.100,00m<sup>2</sup>) referenciadas com a poligonal P01-31.563055°, - 53.414974°, P02 - 31.562133°, - 53.412749°, P03 - 31.564115°, - 53.414063°, P04 - 31.562920°, - 53.412100°, esta área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos do tipo lixo domiciliar urbano, a presente averbação tem por finalidade o cumprimento das condições e restrições notificadas pela FEPAM expedida de acordo a Licença de operação LO nº 08710/2017. Título apontado sob nº de ordem 41150, fl. 142 do livro 1-G de protocolo, datado de 21 de fevereiro de 2018. Eu, Cristina Timm Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos: R\$43,50

Averbação sem valor declarado: R\$34,20 (0435.04.1300014.01174 = R\$3,80)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0435.01.1700002.09115 = R\$1,40)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS  
CRISTINA TIMM BRITO  
REGISTRADORA  
Pinheiro Machado-RS  
Rua Humaitá, 357-Tel.(53)3248-1259

continua no verso

NADA MAIS CONSTAVA, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pinheiro Machado, 03 de julho de 2023, às 08:56:00.

Total: R\$74,40

Certidão Matrícula 3.594 - 7 páginas: R\$47,20 (0435.04.2100005.06977 = R\$4,40)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0435.02.2200002.09656 = R\$2,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0435.01.2200003.01693 = R\$1,80)

Cristina Timm Brito - Registradora

NEIVA DE PATRIMA DA ROSA GARCIA  
Escrivente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h  
no site de Tribunal de Justiça do RS<https://go.tjrs.jus.br/selo/digital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

101708 53 2023 00065197 83